

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CONTRATO XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 25810/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 065/2025

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, - E A EMPRESA**

_____.

A Prefeitura Municipal de São Simão – GO, inscrita no CNPJ 02.056.778/0001-48, com sede _____, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, neste ato legalmente representado por, _____, portador do CPF: _____, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Representante Legal Sr (a). _____, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de pavimentação e reestruturação asfáltica em vias públicas do Município de São Simão e Distrito de Itaguaçu, visando atender à demanda de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 – DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021;
- 2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº **25810/2025**, **dispensa nº 065/2025** e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição;
- 2.3. O presente contrato deu-se com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERV	LOCAÇÃO DE ANDAIMES TUBULAR 1,5X1,0M	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
02	SERV	LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
03	SERV	LOCAÇÃO DE COMPACTADOR SOLO	2	R\$ 2.300	R\$ 4.600,00
04	SERV	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 6500 A DIESEL	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
05	SERV	LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR DEMOLIDOR 10 KG	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00
06	SERV	LOCAÇÃO DE MARTELO ROMPEDOR DEMOLIDOR 30 KG	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
07	SERV	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COMBINADO 4000T	1	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900
08	SERV	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA A GASOLINA 4 TEMPOS	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
09	SERV	LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR PARA ASFALTO	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
10	SERV	LOCAÇÃO DE INVERSORA DE SOLDA	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
11	SERV	LOCAÇÃO DE ESMERILHADEIRA 9	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
12	SERV	LOCAÇÃO DE SERRA CIRCULAR	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
13	SERV	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA PARA ANDAIME	56	R\$ 20,00	R\$ 1.120,00

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

14	SERV	LOCAÇÃO DE MOTOVIBRADOR DE CONCRETO COM MANGOTE	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
----	------	--	---	--------------	--------------

Valor total:	R\$ 61.900,00
---------------------	----------------------

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (_____), conforme execução.

4.2. Do pagamento

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação da prestação dos serviços pelo responsável da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada;

4.2.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

4.2.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos serviços;

4.2.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável;

4.2.5. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da contratada;

4.2.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de execução ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual;

4.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização de que trata este serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo nesta ocasião, Sr. Helio de Oliveira Pereira, matrícula: 99643, responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação e fiscalização.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0175 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.08 15.452.1528. 2022.3.3.90.39.

Subelemento: 12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No decorrer da entrega dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.5. As penalidades previstas nos subitens 8.1.5 e 8.1.6, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município São Simão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

9.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

9.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

9.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.5. Fiscalizar a execução do contrato.

9.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal:

10.2. Entregar os equipamentos de pavimentação e reestruturação asfáltica em até 30 (dias) dias, a contar da requisição, sempre com equipamentos de boa qualidade, dentro dos padrões

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

de qualidade

pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

10.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

10.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos.

10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

10.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

11 - DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do Contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses após publicação do contrato no PNCP, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas constantes nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 –DO REAJUSTE.

Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do contrato.

15.1- No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária.

Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

15.2- O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

15.3- As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

16– DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão-GO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja;



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

16.2. E, por

estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Simão-GO, _____ de _____ de 2025.

Wallisson José de Freitas
Prefeito de São Simão – GO

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF